



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

**Processo nº 592-65.2014.6.21.0000
Candidato: Edson Luis Pereira Rosa
Relator: Des. Luiz Felipe Brasil Santos**

**P A R E C E R
(PELA INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA DILIGÊNCIAS)**

Trata-se de Pedido de Registro do Candidato em epígrafe.

Verificada divergência entre o número do RG do candidato (fl. 12) e aquele constante nas certidões criminais de 1º e 2º graus da Justiça Eleitoral (fls. 08/09), este foi intimado à fl. 16, deixando transcorrer *in albis* o prazo conferido para que fosse sanada a irregularidade (fl. 17).

Deste modo, ao candidato ainda deve ser concedida nova oportunidade de apresentar os documentos faltantes, nos moldes do art. 44, parágrafo único, da Resolução 23.405/2014.

Assim, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pela INTIMAÇÃO DO REQUERENTE para que junte aos autos **as Certidões da Justiça Estadual de 1º e 2º graus de seu domicílio.**

Porto Alegre, 23 de julho de 2014.

Marcelo Beckhausen
Procurador Regional Eleitoral